

INSTITUTO
Documentação
REGIONAL
Fonte: D.O.U. nº 209-E (Seção 1)
Data: 10/11/99 Pg 47
Class: M D 00 214

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 94-N, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02023.000174/99-71, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 15 ha (quinze hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: MINAS DO PAREDÃO, reserva denominada: RPPN MINAS DO PAREDÃO, situado no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Marlon Brando de Moura Furtado, Sandra Maria Furtado da Costa e Delmar Xavier da Costa, matriculado em 15/01/99, livro 02, Fls. 01 e 02, sob o número 8.888; registrado no Registro de Imóveis, da comarca de Piratini, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão aos infratores às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 151/99)